



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.416, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art.15 da Lei Municipal nº 611, de 17 de novembro de 1.997, e dá outras providências.

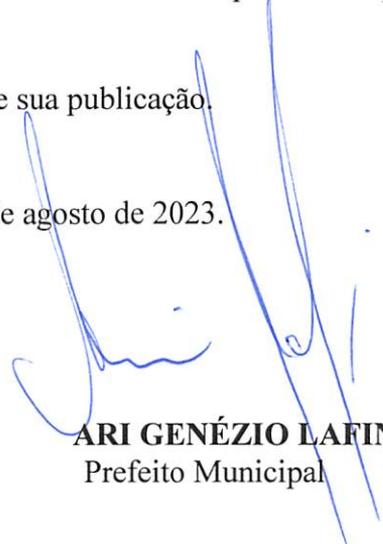
Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 611, de 17 de novembro de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15. Os veículos serão obrigatoriamente substituídos quando completarem 10 (dez) anos de fabricação. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2023.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

18/08/2023
Edição nº 4301 Pág. 455

Beatriz